



<i>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</i>	<i>Nº 09/2018</i>	<i>DATA 13/03/2018</i>
----------------------------------	-------------------	------------------------

CONTRATADO (A)

LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

OBJETO

Aquisição de Equipamentos.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2018**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51710/2018**

Aos **13** dias do mês de **março** do ano de dois mil e dezoito, na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Presidente **Carlos Fernandes de Me-lo Neto**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 661.828. 835-53 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179.815-20, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Diário Oficial do Estado e homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO, às fls. 254 do Processo Administrativo 51710/2018, RESOLVE registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos na proposta da Contratada, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, CNPJ nº 21.278.884/0001-10, situada na Rua B, nº 226, Loteamento Nova Palestina, em Nossa Senhora do Socorro/SE, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador Sr. **Frederico de Oliveira Rosa**, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.733.496-09, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para o referido(s) item(ns) do **LOTES 01 e 02**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **Registro de Preço, pelo menor preço por lote, no prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura aquisição de EQUIPAMENTOS para suprir as demandas das Unidades Operacionais da DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor global será de **R\$ 27.030,78** (vinte e sete mil, trinta reais e setenta e oito centavos), assim discriminados: **LOTE 01 - R\$ 10.599,90** (dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos); **LOTE 02 - R\$ 16.430,88** (dezesseis mil quatrocentos e trinta reais e oitenta e oito centavos).

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de

18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784 de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e da Lei Complementar 123/2006 e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei no 8.666, de 1993 e no Decreto no 7.892, de 2013.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 – As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Ao órgão não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do des-

cumprimento de CLÁUSULAS contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.8 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das LICITANTES que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos da LICITANTE VENCEDORA na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das LICITANTES registrados na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o item **6.1** desta CLÁUSULA tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um LICITANTE na situação de que trata o item **6.1** desta Cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **6.3** desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1 – Os materiais deverão ser entregues no **Almoxarifado Central** da DESO sito na Avenida Perimetral 'A', s/nº, Conjunto Marcos Freire II, em Nossa Senhora do Socorro-SE – Grande Aracaju.

7.1.1. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com frete, carga e descarga dos produtos no local de entrega. Os produtos somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07:30h às 11:30h e das 14:15h às 16:30h, em hipótese alguma a DESO receberá os produtos aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais. Em hipótese alguma a DESO receberá os produtos aos Sábados, Domingos, Feriados e dias Santo Nacionais, Estaduais e Municipais.

7.2 – O prazo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias** corridos, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com as necessidades da DESO.

7.3 – O fornecimento dos bens deverá obedecer às condições estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018 e seus anexos.

7.4 – Todos os materiais, objetos desta licitação, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos bens.

7.7 – O material a ser entregue deverá estar em perfeitas condições, devidamente acondicionado, lacrado e identificado.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 – O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento do pedido de compra, formalizado através de Ordem de Fornecimento, emitido pela DESO.

9.2 – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar o fornecimento dos itens constantes das Ordens de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos bens entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, a remessa dos bens apresentados será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ressalvado o grau de perecibilidade do produto, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

9.6 – Os bens deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1 – São obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico 009/2018:

a) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas os seus empregados quando nas dependências da DESO, no desempenho do fornecimento e dos serviços relativos a este Edital ou em conexão com eles, bem como pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez inexistir vínculo deles com a DESO;

b) Informar na proposta de preço o e-mail da empresa, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das Ordens de Fornecimento enviadas eletronicamente pela DESO;

c) Entregar os materiais em suas embalagens originais, quando aplicável, não podendo em hipótese alguma, produtos diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

d) Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela DESO;

e) Substituir às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da notificação expedida pela DESO, o(s) produto(s), caso se constate, defeitos de fabricação, prazo de validade vencido, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros;

● O prazo mínimo acima estipulado não desonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações previstas na Lei nº 8.078/90 e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos neste instrumento;

f) Trazer, caso aplicável, estampado na embalagem de cada bem licitado, seu prazo de validade, o qual não poderá ser inferior a 70% da validade do produto (contado da data de recebimento definitivo dos itens), devendo a data de fabricação ser informada pelo próprio fabricante no produto ou em sua embalagem;

g) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – São obrigações da DESO, além das já especificadas no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2018:

a) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas no fornecimento dos produtos, fixando prazo para sua correção;

b) Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

c) Responsabilizar-se pelo recebimento e conferência dos produtos entregues, podendo solicitar da CONTRATADA a correção de eventuais defeitos, avarias ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até sua substituição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do seu recebimento, caso o mesmo não obedeça às suas especificações;

d) Efetuar o pagamento nas condições estipuladas no edital e no preço pactuado na proposta final aceita.

e) Analisar, através do Gestor do Contrato, todas as Faturas/Notas Fiscais/Recibos, em até 05 (cinco) dias do seu recebimento, providenciando seu encaminhamento para pagamento ou devolução à CONTRATADA, em caso de erro ou vício das mesmas;

f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros

específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei no 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – O objeto do Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/2004 e na R.D.E. nº 21 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

a) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO;

b) Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos o número da Ordem de Fornecimento;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

13.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

13.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

13.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

13.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E nº 21/2015, de 22/10/2015;

13.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

13.1.7 – Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

13.1.8 – Declaração da CONTRATADA, assinada pelo Sócio-Gerente e pelo Contador, de que possui contabilidade formalizada (quando do 1º pagamento);

13.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

13.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

13.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele da respectiva Ordem de Fornecimento.

13.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

13.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **13.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até a data do seu efetivo pagamento.

a) Havendo requerimento do contratado, para o caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º dia, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrerem pagamentos antecipados, ou seja, antes do 30º dia, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo.

13.10 – A Companhia poderá deduzir dos pagamentos, importância que, a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, no caso de inadimplência do Contrato.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Fornecedores, observado o disposto do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Fornecimento para a realização da entrega dos materiais e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a CONTRATADA terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos produtos/bens da(s) Ordem(ns) de Fornecimento emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A CONTRATADA vencedora obrigar-se-á em realizar as entregas pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados;

- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1 – A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A CONTRATADA não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A CONTRATADA não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compras e Almoxarifado da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS PENALIDADES

18.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções nos termos dos Arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e demais legislações vigentes, conforme o caso.

18.2 – Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

18.3 – A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.4 – Das penalidades de que tratam às alíneas "a" a "c", cabe recurso ou pedido de reapresentação, conforme o caso, na forma constante deste Edital.

18.5 – A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

18.6 – A multa, quando for o caso, corresponderá a até 20% (vinte por cento) do total adjudicado/empenhado para a inadimplente e deverá ser depositada na Conta Única da DESO, conforme conta, agência e código de depósito a serem informados, num prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data de ciência de sua imposição, podendo a DESO descontá-la, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;

18.6.1 – A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

18.6.2 – No caso de inadimplemento da multa, ocorrerá a incidência de juros e atualização monetária, a serem calculados com base na taxa SELIC, com termo inicial para seu cálculo a partir da data do inadimplemento.

18.7 – A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual poderá ser aplicada à LICITANTE ou à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação, na sessão do pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do pregão;
- e) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- f) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a DESO.

18.8 – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Fornecimento que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Fornecimento, a LICITANTE VENCEDORA terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do fornecimento efetivado, em nome da DESO, devendo o material ser entregue no local, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à **GERÊNCIA DE COMPRAS E ALMOXARIFADO** da DESO, no horário de 07h00min às 13h00min horas ou através do fone: (79) 3226-1136.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/1993, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.**

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 13 de março de 2018.


Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Presidente


Licita Distribuidora, Comércio e Serviços Eireli-EPP
Frederico de Oliveira Rosa
Fornecedor


Rosângela Resende Silva
Advogada da L.O. 0790/ASUC-DESO
OAB/SE nº 675

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

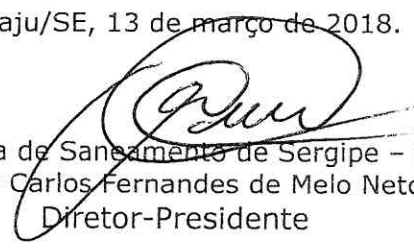
Referência: Pregão Eletrônico nº 009/2018

CADASTRO DE RESERVA

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitens do Pregão Eletrônico nº 009/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju/SE, 13 de março de 2018.


Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º Carlos Fernandes de Melo Neto
Diretor-Presidente

* * * * *



PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE
SERVIÇO:
0000116441

TÍTULO: Extrato 040.2018

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

LOGIN: anacristina.silva

CLIENTE: DESO

DATA DA PUBLICAÇÃO: 15/03/2018

SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA

DATA DO ENVIO: 14/03/2018

HORA: 11:39:11

COLUNA(S): 1

CENTIMETRAGEM: 78.26 cm²

JORNAL: Diário Oficial do
Estado de Sergipe

EDIÇÃO: 27903

CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe

SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DADOS
DO
ARQUIVO

EXTENSÃO: doc

IMPRESSÃO

DATA: 15/03/2018

HORA: 08:23:37

USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Contrato nº 041/2018 //Base Legal:8.666/93 //Contratante: DESO //Contratado: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Execução de serviços e fornecimento de materiais e equipamentos. //R\$ 22.965.503,11 // 540 dias //PAC - Termo de Compromisso nº 413.181-29/2013.

Contrato nº 042/2018 //Base Legal:8.666/93 //Contratante: DESO //Contratado: SERCOL SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Execução de obras e serviços com fornecimento de materiais e equipamentos. //R\$ 21.827.059,80 //540 dias //PAC - Termo de Compromisso nº 413.181-29/2013.

X Ata de Registro de Preços nº 09/2018 //Base Legal: 10.520/2002 //Órgão Gerenciador:DESO //Empresa Detentora do Registro: LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP //Objeto:Aquisição de Equipamentos. //R\$ 27.030,78, Lotes 01 e 02. //12 meses //Receita Própria



F2 DISTRIBUIDORA

DADOS DO ORGÃO:

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2018
 - COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
- ## DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA:
- RAZÃO SOCIAL: LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
 - CNPJ/MF: 21.278.884/0001-10.
 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: 27.146.787-8
 - ENDEREÇO: Rua B, 226, Loteamento Nova Palestina, Nossa Senhora do Socorro/SE
 - E-MAIL: comercial@f2comercio.com
 - BANCO: Banco Banese, AGÊNCIA: 058, CONTA: 101.847-7

DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO, PELO MENOR PREÇO POR LOTE, NO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS UNIDADES OPERACIONAIS DA DESO.

LOTE 01

Proposta de Preço							
Item	Descrição do Material	Marca/Modelo	Unid.	Qntd	Preço		
					Preço Unitário	Extensão Unitário	Total
1	Televisor – TV LED 32' com conversor digital, HDMI, USB, closed caption, 60 Hz. Preta; LED; HD; 1 entrada de áudio e vídeo estéreo; 1 saída para fone de ouvido; 1 entrada RF para Tv Aberta (Digital Analógica) e TV; conversor digital integrado	PHILCO	UND	10	R\$ 1.059,99	Um Mil Cinquenta Nove Reais e Noventa Nove Centavos	R\$ 10.599,90
Valor Global da Proposta							R\$ 10.599,90
							Dez Mil Quinhentos Noventa Nove Reais e Noventa Centavos

LOTE 02

Proposta de Preço							
Item	Descrição do Material	Marca/Modelo	Unid.	Qntd	Preço		
					Preço Unitário	Extenso Unitário	Total
1	GPS com dimensões 7,48 x 14,96 x 3,63 cm (LxAxP); Peso 331 g com bateria de íon de lítio incluída, 375 g com 3 pilhas AA (não incluídas). Deverá conter classificação de impermeabilidade IPX7, opção de funcionamento com bateria de íon de lítio recarregável (incluída) ou 3 pilhas AA (não incluídas), recomendável NIMH ou lítio. Com Visor TFT colorido, sensível ao toque e orientação dupla; legível sob a luz solar. Tamanho do visor 5,06 x 8,93 cm (LxA); diag 10,2 cm. Resolução do visor 272 x 480 pixels (LxA) e	garmin	UND	1	R\$ 3.963,88	Três Mil Novecentos e Oitenta e Oito Centavos	R\$ 3.963,88
						Três Mil Novecentos e Oitenta e Oito Centavos	Três Mil Novecentos e Oitenta e Oito Centavos

LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
Rua B, 226, Loteamento Nova Palestina, Nossa Senhora do Socorro/SE. CEP 49.160-000
CNPJ 21.278.884/0001-10, Insc. Estadual nº 27.146.787-8 Tel. 79-3041-7611

0517110
000088



F2 DISTRIBUIDORA

DISTRIBUIDORA									
	memória/histórico de 2 GB de espaço livre. Receptor de alta sensibilidade e interface USB. Compatibilidade com cartões de dados microSD – Cartão microSD incluso e POIs personalizados (capacidade de incluir outros pontos de interesse); Paradas/Favoritos/Localizações: 4000; Rotas: 200; Registro de trajeto: 10.000 pontos, 200 trajetos salvos.Com Sensor Altimetro barométrico, possuindo bússola (compensação de inclinação, 3 eixos).. Conter funcionalidades como: Cálculos de área; Roteamento automático (roteamento em estradas, curva a curva), com mapeamento opcional para estradas pormenorizadas; Pode ser facilmente utilizado para Geocaching; Compatível com mapas personalizados; Câmera de 8 MP com foco automático e vídeo de 1080p/30fps, flash LED, marcação geográfica automática e visualizador de imagens. Deverá ter os adicionais como: Tecnologia sem fio; Conectividade Wi-Fi; Suporte a GNSS (GPS + GLONASS); Comunicação de campo próximo (NFC); Microfone (interno para captura de áudio); Suporte a multimídia (reprodutor de MP3, reprodutor de vídeo etc.); Sensor UV. Garantia mínima de 12 meses.								
2	Bateria Inteligente para Drone: Capacidade: 4480mAh; Tipo de bateria: LiPo 4S; Voltagem: 15.2V. Deverá conter quatro LEDs mostrando tanto o status quanto a carga restante da bateria, gerenciamento de energia integrado e capacidade de recarga balanceada; Funcionalidades de recarga e descarregamento inteligentes. Compatíveis com os equipamentos Phantom 3 Professional e Phantom 3 Advanced.	dji	UND	2	R\$ 832,00	Oitocentos e Trinta e Dois Reais	R\$ 1.664,00	Um Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais	
3	Mochila para Drone. Fabricada com materiais EPO por dentro e ABS (shell), impermeável alças reforçadas e bolsos estratégicos. Na cor preto ou cinza. Tamanho aproximado: 470 x 340 x 250 mm. Peso aproximado: 1440 g. Compatível com o Drone Phantom 3. Modelo de referência da mochila: DJI Phantom 3.	RBShopGP	UND	1	R\$ 429,00	Quatrocentos e Vinte e Nove Reais	R\$ 429,00	Quatrocentos e Nove Reais	
4	Régua Fluiométrica em ACM nas dimensões 1000 x 60 x 3 mm. Pannel composto por duas lâminas de alumínio, ligadas por um núcleo de polietileno, material em placa durável e resistente a UV (Resistente às intempéries). Caracteres impressos nas cores vermelho e preto (segundo o padrão Agência Nacional de Águas - ANA). Com três ranhuras para fixação e LOGOTIPO da Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO), conforme ANEXO III. Garantia mínima de 12 meses	POLIMEDICÃO	UND	50	R\$ 199,88	Cento e Noventa e Nove Reais e Oito Centavos	R\$ 9.994,00	Nove Mil e Noventa e Quatro Reais	
5	Kit Hélices de auto-aperto para Drone: Um conjunto de duas hélices, inclui uma hélice antihorária e uma horária, ambas com o design de auto-aperto. Cada hélice deverá pesar 13 gramas com diâmetro e inclinação de parafuso de 24x12.7cm. Compatível com a série Phantom 3. Construção em plástico durável. Compatíveis com o modelo Phantom 3 Professional 9450 (1CW + 1CCW).	dji	CJ	4	R\$ 95,00	Noventa e Cinco Reais	R\$ 380,00	Trezentos e Oitenta Reais	
Valor Global da Proposta							R\$ 16.430,88	Dezesseis Mil Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Oito Centavos	

P/2

LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
Rua B, 226, Loteamento Nova Palestina, Nossa Senhora do Socorro/SE. CEP 49.160-000
CNPJ 21.278.884/0001-10, Insc. Estadual nº 27.146.787-8 Tel. 79-3041-7611

051713
000039

m



F2 DISTRIBUIDORA

VALOR TOTAL R\$ 27.030,78 (VINTE E SETE MIL TRINTA REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)

Declaro que estou de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceito todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

Declaro que o prazo de validade da proposta são 60 dias.

Declaro que o prazo de entrega: em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: taxas, fretes, impostos, seguros e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro de que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93);

Declaro que o prazo contratual será de 12 meses consecutivos contado a partir da data de emissão/recebimento da Ordem de Fornecimento.

Declaro que o ICMS praticado é de 18%.

Declaro que a caução se dá na forma de seguro-garantia.

Nossa Senhora do Socorro, 09 de Fevereiro de 2018.


FREDERICO DE OLIVEIRA ROSA
SÓCIO ADMINISTRADOR


LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP
Rua B, 226, Loteamento Nova Palestina, Nossa Senhora do Socorro/SE. CEP 49.160-000
CNPJ 21.278.884/0001-10, Insc. Estadual nº 27.146.787-8 Tel. 79-3041-7611

0517110
000090





F2 DISTRIBUIDORA

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, LICITA DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP, situada na Rua Vereador João Claro, 219, Dezoito do Forte, Aracaju/SE. CEP 49.072-750, Aracaju-SE. CNPJ 21.278.884/0001-10 EST: 27.146.787-8, representada legalmente por seu sócio-gerente Sr. Frederico de Oliveira Rosa, CPF n.º 101.733.496-09, RG n.º 12191055 SSP/MG, solteiro, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. Marcos Paulo de Almeida Lima, CPF n.º 020.729.295-71, CI n.º 3.167.283-3 2ª via SSP/SE, residente e domiciliado na Rua acre nº 857, Bairro Siqueira Campos CEP 49075-020, Aracaju/SE, para os fins específicos de participar de licitações, assistir a abertura de propostas, formular ofertas e lances de preços verbais, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações, intimações, responder administrativa, e judicialmente por seus atos, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, transigir, desistir, assinar propostas, declarações, anexos, atas e contratos junto a qualquer Instituição/Órgão Público Municipal, Estadual ou Federal ou Instituição Privada, enfim poderá praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato até 30 de JUNHO de 2018.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 26 de Fevereiro de 2018

FREDERICO DE OLIVEIRA ROSA
Sócio – Proprietário
CPF n.º 101.733.496-09
RG n.º 12191055 SSP/MG

LICITADISTRIBUIDORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP
Rua B, 226, Loteamento Nova Palestina, Nossa Senhora do Socorro/SE.
49.160-000 - CNPJ 21.278.884/0001-10 - Tel. 79-3041-7611



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **LICITA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **LICITA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/03/2018 14:41:26 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **LICITA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS EIRELI - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 921521

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **26/02/2019 13:15:34 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 60742602181149580698-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b930087c00df3788649299f472a0901bc38dbb30d04330ba8d1b196a993ee96ea2281f5c898351dbc6dace2ba201e79487ee51859f725c009635534571daecbd3

